



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 144, de 30 de março de 1.995.
Dá nova redação ao inciso VI, da alínea "a", artigo 19
da Lei Complementar nº 62, de 26 de março de 1.993.

Faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei
Complementar:

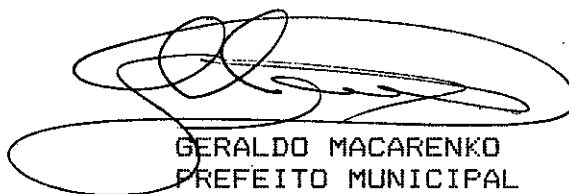
Artigo 1º - O inciso VI, alínea
"a", do artigo 19 da Lei Complementar nº 62, de 26 de
março de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" VI - Secretaria de Educação e Cultura

Quantidade	Denominação	Remuneração
03	Assessor de Secretaria	5 UPRG
03	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG
01	Regente de Corporação Musical	2,5 UPRG
01	Regente de Coral	2,5 UPRG."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 1.995.


GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL